



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Gabinete do Ministro

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,
E-mail: ASTEC@esporte.gov.br

Ofício nº 51/2018/GM-ME - SEI

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **COVATTI FILHO**
Coordenador do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves (COI)
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Brasília-DF

Assunto: **Resposta ao Ofício COI nº 6/2018/CMO.**

Senhor Coordenador,

1. Refiro-me ao Ofício COI nº 6/2018/CMO, pelo qual Vossa Excelência solicita informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2019, para informar que o Ministro de Estado de Esporte, Leandro Cruz Fróes da Silva, incumbiu-me de encaminhar a Informação nº 160/2018/DIE/SNEAR-ME, exarada pela área técnica competente desta Pasta, acerca do Contrato de Repasse nº 743253 - Construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba-PI.
2. Aproveito o ensejo para transmitir em meu nome e do Sr. Ministro os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANTÔNIO JOSÉ CHATACK CARMELO
Chefe de Gabinete do Ministro



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento Departamento de Infraestrutura de Esporte

INFORMAÇÃO Nº 160/2018/DIE/SNEAR-ME/PGF/AGU
PROCESSO Nº 58000.012709/2018-75
ASSUNTO: Pedido de informações sobre obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2019

Senhor Chefe de Gabinete do Ministro,

C/c AECI

1. Trata-se dos termos do Ofício COI nº 6/2018/CMO (0451054), emitido pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Conforme o Ofício, aquela Comissão solicitou informações sobre as providências tomadas com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no que se refere à construção da primeira etapa da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, objeto do Contrato de Repasse nº 0334262-25/2010 (Siafi 743253), firmado com a Fundação dos Esportes do Piauí-FUNDESPI.
2. Sobre o assunto, cumpre informar que este ME, tendo tomado conhecimento extraoficialmente do Acórdão 1975/2017/ATA 35/2017-PLENÁRIO-06/09/2017, disponível no sítio eletrônico do TCU, solicitou à Caixa Econômica Federal - CAIXA (0104151) o seguinte:
 - 2.1. adotar as providências para a desconstituição do contrato suprarreferido, certificando-se que não houvesse dano ao erário, bem como a apresentação do termo de rescisão e a respectiva publicação em Diário Oficial da União, tudo em conformidade com o previsto no item 9.3.1 do Acórdão 1975/2017 –TCU – PLENÁRIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e
 - 2.2. determinar a avaliação *in loco* do canteiro de obras da Vila Olímpica de Parnaíba, a fim de promover as medidas necessárias para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas no referido empreendimento. Essa medida deveria ser tomada sem o prejuízo de promover o ressarcimento do dano ao erário decorrente da eventual aplicação dos valores federais na execução de serviços sem a necessária funcionalidade. Solicitou-se informar ao Ministério do Esporte no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, acompanhado da correspondente documentação comprobatória, tudo em conformidade com o item 9.3.2 do Acórdão 1975/2017 –TCU – PLENÁRIO.
3. Assim, no que cabe ao cumprimento do item 9.3.1, cumpre informar que, em 07/11/2017, foi encaminhado ao TCU o Ofício nº 500/2017/SECEX-ME-SEI (0142067)], dando

conta de que, em 24/10/2017, ocorreu a rescisão do Contrato de Repasse nº 334262-25/2010, cuja publicação se deu à página 93, da Seção 3, do DOU nº 205, de 25 de outubro de 2017 (cópias em anexo). Nesse aspecto ressalta-se que, até a presente, não houve manifestação do TCU.

4. Nesse íterim, registra-se que, em função das ações adotadas por este ME/CAIXA, para o cumprimento do item 9.3.2, em 28/11/2017, a FUNDESPI (0158148) solicitou a dilação de prazo de 180 dias (0158148) para a conclusão das obras. Em face dessa situação, o ME encaminhou a solicitação de dilação de prazo ao TCU para que a Fundação executasse os serviços.

5. Em 04/09/2018, por intermédio do Ofício 863/2018/DT/GAB/FUNDESPI (0404307) a FUNDESPI apresentou o Relatório Fotográfico (0404307), informando ter executado os serviços. Acrescentou, ainda, cópia do Ofício nº 890/2018/DT/GAB/FUNDESPI (0445965), por intermédio do qual foram informadas, diretamente, à CAIXA as providências adotadas relativamente às pendências apontadas por aquela Mandatária da União.

6. Do ponto de vista da deliberação do item 9.3.2, do Acórdão 1975-TCU/Plenário, informo, ainda, que em, 05/09/2018, a CAIXA vistoriou a obra. Naquela ocasião, a Mandatária da União não constatou a funcionalidade dos serviços executados. Diante de tal constatação, a CAIXA registrou que foi realizada reunião com representantes da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI e da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, sobre as pendências verificadas, sendo formalizadas as providências necessárias para se obter a funcionalidade do referido objeto. A CAIXA, registrou, ainda, que o Tomador foi devidamente alertado sobre a possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, caso não fossem solucionadas as pendências observadas. Essa situação foi levada ao conhecimento da Egrégia Corte, por intermédio do Ofício 484/2018 /SECEX-ME-SEI(0419873).

7. Ademais, cumpre registrar que, em 29/10/2018, a CAIXA (0449696), informou que, em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, **o suprarreferido contrato de repasse se encontra em fase de instauração de Tomada de Contas Especial-TCE, registrada no e-TCE sob o nº 1780/2018.**

8. Destarte, a presente Informação proporciona subsídios para o atendimento à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e, neste sentido, vislumbra-se que dela poderão ser coletados os esclarecimentos que se julgarem pertinentes, fazendo as devidas adaptações que forem necessárias quanto ao conteúdo e a forma.

9. Finalmente, ao tempo que alerto para **o prazo de atendimento, estabelecido para 08/11/2018**, ressalto sobre o que dispõe a Portaria nº 108, de 12 de abril de 2017 quanto ao conhecimento do assunto pela AECL.

Atenciosamente,

No impedimento do Diretor de Infraestrutura de Esporte

MARIO BRASIL DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Mário Brasil do Nascimento, Coordenador-Geral(a) de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte**, em 08/11/2018, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Executiva

SIG Quadra 04 - Lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, 4º andar sala 412,
CEP 70610-440, Brasília/DF,
Telefone: (61) 3217-1850 - se@esporte.gov.br, se.adjunta@esporte.gov.br

Ofício nº 500/2017/SECEX-ME - SEI

A Sua Senhoria o Senhor
Bruno Martinello Lima
Secretário
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana
Tribunal de Contas da União
SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II - Sala 256
CEP: 70042-900 Brasília/DF



C/c: AECI

Assunto: Ofício nº 0400/2017-TCU/Seinfra Urbana - Acórdão nº 1975/2017-TCU-Plenário - Processo TC nº 012.774/2017-0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58701.000920/2015-03.

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício nº 0400/2017-TCU/SeinfraUrbana, que trata das obras de Construção da Vila Olímpica – Parnaíba/PI, bem como adoção das medidas previstas no item 9.3 do referido Acórdão.
2. A propósito, encaminho manifestação apresentada pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, por meio do Despacho 671 (0139162), acompanhado do Ofício nº 476/2017-GEGOP (0136565).

Atenciosamente,

HOMERO GUSTAVO LIMA
Secretário Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por Homero Gustavo Reginaldo Lima, Secretário-Executivo Adjunto, em 07/11/2017, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0141044 e o código CRC 388E39DF.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Infraestrutura de Esporte

DESPACHO

Processo nº 58701.000920/2015-03

Interessado: Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Ao GABAR/SNEAR/ME

Assunto: Distrato do Contrato de Repasse nº 334.262-25/2010 – Vila Olímpica de Parnaíba/PI e outras providências

Referência: Acórdão 1975/2017/ATA 35/2017-PLENÁRIO -06/09/2017

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Trata-se do Acórdão 1975/2017-TCU-Plenário, quando o Tribunal de Contas da União – TCU ao apreciar o processo de Relatório de Auditoria (TC 012774/2017-0), referente às obras de construção da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, deliberou conforme transcrição:

(...)

9.3. determinar, com fulcro no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência desta deliberação, o Ministério do Esporte adote as seguintes providências:

9.3.1. desconstitua o Contrato de Repasse 334.262-25/2010/ME/CAIXA, apresentando o respectivo termo de rescisão ao TCU, acompanhado da sua publicação no diário oficial da União;

9.3.2. promova as medidas necessárias para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas do referido empreendimento, sem prejuízo de promover o ressarcimento do dano ao erário decorrente na eventual aplicação dos valores federais na execução de serviços sem a necessária funcionalidade, devendo informar o TCU, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias

comprobatória;

(...)

2. No que concerne o atendimento tempestivo, na forma constante do item 9.3.1 do Acórdão em referência, registro que, instada adotar as pertinentes providências, a Caixa Econômica Federal – CAIXA, instituição responsável pela celebração e o acompanhamento das operações de repasse deste Ministério, informou, por intermédio do Ofício nº 476/2017-GEGOP (0136565), sobre o termo de rescisão do Contrato de Repasse 334262-25/2010, e a devida publicação à página 93, da Seção 3, do DOU nº 205, de 25 de outubro de 2017.

3. Pelo exposto, e em conformidade com a orientação contida na Portaria nº 108, de 12 de abril de 2017, sugiro que o processo seja submetido à avaliação da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI/GM/ME, para que analise a conveniência e a oportunidade de encaminhar as informações ao TCU.

4. Por oportuno, sugiro ainda, que, após adoção das medidas constantes do § 3º deste instrumento, os autos sejam restituídos a este DIE/SNEAR/ME, para o acompanhamento no que cabe ao item 9.3.2 do Acórdão em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Thays da Rocha Moura, Coordenador(a) de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte Substituto(a), em 06/11/2017, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0139162 e o código CRC 70065170.

Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos
SBS Quadra 04, Lotes 3/4 - Edifício Matriz - 13º Andar
70.092-900 Brasília-DF

Ofício nº. 0476/2017/GEGOP

Brasília, 26 de outubro de 2017.

Ao Senhor
Rogério Sampaio Cardoso
Secretário Nacional
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Ministério do Esporte
SAN Q. 03 – Lote A – Ed. Núcleo dos Transportes – DNIT – 1º andar
Brasília DF - CEP: 70040-902


Assunto: Acórdão 1975/17-Plenário – Vila Olímpica de Parnaíba/PI
REF: OF 192/2017/SNEAR-ME – SEI

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício em referência que encaminha acórdão do TCU em epígrafe, determinando a rescisão do Contrato de Repasse 334262-25, relativa à construção da Vila Olímpica de Parnaíba, anexamos Termo de Rescisão e respectiva publicação.

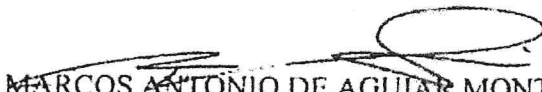
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



RODRIGO FERREIRA MELO
Gerente Executivo

Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos



MARCOS ANTÔNIO DE AGUIAR MONTE

Gerente Nacional

Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos

ES/

Termo de Rescisão Contratual – Transferência Voluntária, Cogente ou Renúncia de Receita

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 0334262-25/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI.

Processo nº 2655 0334262-25/2010

PARTES

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados neste ato representada por FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES, RG nº 773.584, CPF nº 320.237.583-00, residente e domiciliado à Rua João Carvalho, 3005, Bairro Planalto Ininga - 64.050-180 – Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.793.590/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Presidente, Sr. PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS, portador do RG nº 1.167.801 / SSP/PI e CPF nº 428.950.573-20, residente e domiciliado à R. Olavo Bilac, 170 - Nossa Sra. de Fátima, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Conforme determinação do Ministério do Esporte, a partir desta data fica rescindido o Contrato de Repasse acima mencionado, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

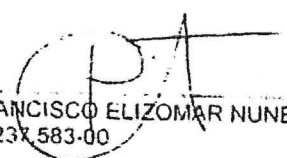
Fica estabelecido que o CONTRATADO devolverá os recursos eventualmente recebidos, na forma e prazo previstos no instrumento contratual acima mencionado, sendo que a não devolução ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

TERESINA
Local/data

24 de OUTUBRO de 2017


Nome FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES
CPF 320.237.583-00

Ofício nº 998/2017/DT/GAB/FUNDESPI

Teresina, 28 de novembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI

Ministro dos Esportes

Setor de Indústrias Gráficas (SIC), Quadra 4 – lote 83 – Centro Empresarial
Capital Financial Center, Bloco C

CEP: 70.610-440 - Brasília - DF

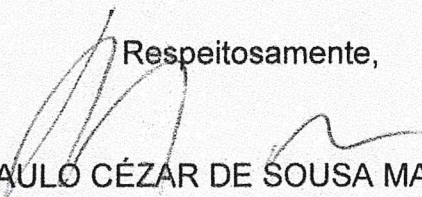
Assunto: Prorrogação do prazo de execução dos serviços para plena funcionalidade da Vila Olímpica – Contrato de Repasse nº0334262-25/2010.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, solicitamos de V.Exa., a prorrogação do prazo por 180 dias, para verificação in loco da plena funcionalidade das etapas já executadas na Vila Olímpica de Parnaíba – PI, tendo em vista que por orientação da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE, a modalidade de licitação para contratação de empresa, objetivando a realização dos serviços necessários para a plena funcionalidade da referida Vila, foi a concorrência, conforme aviso de licitação em anexo, excedendo assim o prazo determinado por esse Ministério.

Confiante no pronto atendimento, de já agradecemos atenção dispensada.

Respeitosamente,



PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS

Presidente da FUNDESPI

Gerência Executiva de Governo - Teresina/PI
Avenida Campos Sales, 815 - 3º andar.
64.000-300 - Teresina-PI

Ofício nº 2544 / 2017 / GIGOVTE

TERESINA, 28 de Setembro de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS
Presidente
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI
Av. Pedro Freitas, S/N, Bl. G, 2º andar, Centro Administrativo
CEP: 64018-000 - TERESINA - PI

Assunto: Acórdão 1975/2017-TCU- Plenário

Senhor Presidente,

1. Servimo-nos da presente para comunicar a Vossa Senhoria que o Contrato de Repasse nº 0334262-25/2010 - SICONV 743253, assinado em 17/12/2010, que por determinação do ministério do esporte, esta instituição terá o prazo de 30 dias para adotar providências para a desconstituição do referido contrato de repasse, conforme previsto no item 9.3.1 do Acórdão 1975/2017-TCU- Plenário.
2. Assim como determinou que a Caixa Econômica Federal faça uma avaliação in loco, para verificar a plena funcionalidade das etapas já executadas, bem como promover o ressarcimento do dano ao erário decorrente execução com recursos federais de serviços sem a funcionalidade necessária, devendo informar o ministério do esporte, no prazo de 120 dias em conformidade com o item 9.3.1 do Acórdão 1975/2017-TCU- Plenário.

Atenciosamente,

MARCELO AZEVEDO BASÍLIO
COORDENADOR DE FILIAL
GIGOV/TE
MARCELO MELO DINIZ
GERENTE DE FILIAL - E. E.
GIGOV/TE

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí, vem retificar publicação relativa ao contrato número 38/2017, publicado no D.O.E. nº 210 de 10/11/2017, página 34, no que se refere à fonte de recursos, cuja redação correta é a que se segue: "Fonte de Recursos: 0116000000". Publique-se.

Teresina, 16 de novembro de 2017.

Irene Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitações-SEINFRA

Visto: Janainna Pinto Marques
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

OF. 970

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA PARA FUNCIONALIDADE DA VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA. **TIPO:** Empreitada por preço Unitário. **VALOR PREVISTO:** R\$ 1.196.337,95 (um milhão, cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14203. FUNÇÃO: 27. SUBFUNÇÃO: 811. PROGRAMA: 0013. ATIVIDADE/PROJETO: 1182. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51. **FONTE DE RECURSOS:** 116. **DATA, LOCAL, E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 20 de DEZEMBRO de 2017, às 09h30min., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - BI G, 2º Andar, Teresina, Piauí. **LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL COMPLETO:** Sala de Licitação, Telefone(86) 99402-8735, e-mail fundespilicitacao@gmail.com e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: www.tce.pi.gov.br, link licitaçõesweb. De segunda a quinta, das 07:30 às 13:00.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2017.

Silvia Neide Sousa Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 957

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017

INFORMA-SE O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 010/2017, Processo Administrativo nº AA.337.1.000612/17-32, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUNCIONALIDADE DA VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA", por incompatibilidade da modalidade licitatória.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2017.

Silvia Neide Sousa Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 954

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ERRATA DO EXTRATO DA ATA Nº XIII/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - CPL/SESAPI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.008620/16-29

Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da SESAPI no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - Para o cumprimento de Decisões Judiciais".
Pregoeira: ELIANE CARDOSO DE ARAÚJO
Data Adjudicação: 05/06/2017
Homologação: 07/07/2017
Autoridade Superior Responsável pela Homologação:
Florentino Alves de Veras Neto.
MOTIVO DA ERRATA: MUDANÇA NO CNPJ.

Onde se lê:

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,1G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 50 ML (KIOVIG)	FRASCO AMPOLA	475	BAXALTA	R\$ 1.111,06	R\$ 527.753,50
VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 02.403.928-0001-08						
61	INFLIXIMABE 10 MG/ML, PÓ LIOFILIZADO C/10 ML	FRASCO	1.140	JANSSEN	R\$ 2.492,84	R\$ 2.841.837,60
VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 02.483.928-0001-08						

Lê-se:

ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
56	IMUNOGLOBULINA HUMANA 0,1G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 50 ML (KIOVIG)	FRASCO/ AMPOLA	475	BAXALTA	R\$ 1.111,06	R\$ 527.753,50
VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.613.374/0001-57						
61	INFLIXIMABE 10 MG/ML, PÓ LIOFILIZADO C/10 ML	FRASCO	1.140	JANSSEN	R\$ 2.492,84	R\$ 2.841.837,60
VENCEDOR: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.613.374/0001-57						

Publique-se

FLORENTINO ALVES VÉRAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

OF. 332

ERRATA DO EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 - CPL/SESAPI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.900.1.013840/15-47 - CPL/ SESAPI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SESAPI NO ÂMBITO HOSPITALAR (SISTEMA ENDOCRINO, IMUNOTERAPIA, ALERGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Diazepam 10mg comprimido	368.040	SANVAL	0,03	11.041,20
VENCEDOR: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA					
Lê-se:					
33	Diazepam 10mg comprimido	368.040	SANTISA	0,03	11.041,20
VENCEDOR: DIMACI/MG - MATERIAL CIRURGICO LTDA					

Publique-se

OF. 333

Ofício nº 863/2018/DT/GAB/FUNDESPI

Teresina, 04 de setembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor de Infraestrutura de Esporte

Ministério dos Esportes

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Setor de Indústrias Gráficas (SIC), Quadra 4 – lote 83 – Centro Empresarial
Capital Financial Center, Bloco C

CEP: 70.610-440 - Brasília - DF

Assunto: Processo nº58701.000920/2015-03 – Conclusão/Ateste dos serviços para plena funcionalidade da Vila Olímpica – Contrato de Repasse nº0334262-25/2010.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, e em atenção ao Ofício nº339/2018/DIE/SNEAR-ME-SEI, Processo nº58701.000920/2015-03, informamos a Vossa Senhoria que os serviços para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas na Vila Olímpica de Parnaíba – PI, foram concluídos e solicitada a inspeção final da obra junto a Caixa Econômica Federal – Teresina-PI, conforme cópia do Ofício nº825/2018/DT/GAB/FUNDESPI e relatório fotográfico em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que julgue necessário.

Respeitosamente,



JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO

Presidente da FUNDESPI

Ofício nº825 /2018/DT/GAB/FUNDESPI

Teresina, 24 de agosto de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO MELO DINIZ

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo

Avenida Campos Sales, 815 – 3º andar

CEP: 64.000-300 – Teresina -PI

Assunto: Conclusão dos serviços para plena funcionalidade da Vila Olímpica de Parnaíba – PI – Contrato de Repasse nº0334262-25/2010

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em cumprimento ao Acórdão 19754/2017-TCU-Plenário, item 9.3.2, informamos a V.Sa. que os serviços de execução para dar plena funcionalidade à Vila Olímpica de Parnaíba – PI, foram concluídos. Solicitamos dessa Instituição, a realização da inspeção final da obra. Segue em anexo relatório fotográfico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que julgue necessário.

Respeitosamente,



JOSE RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO

Presidente da FUNDESPI

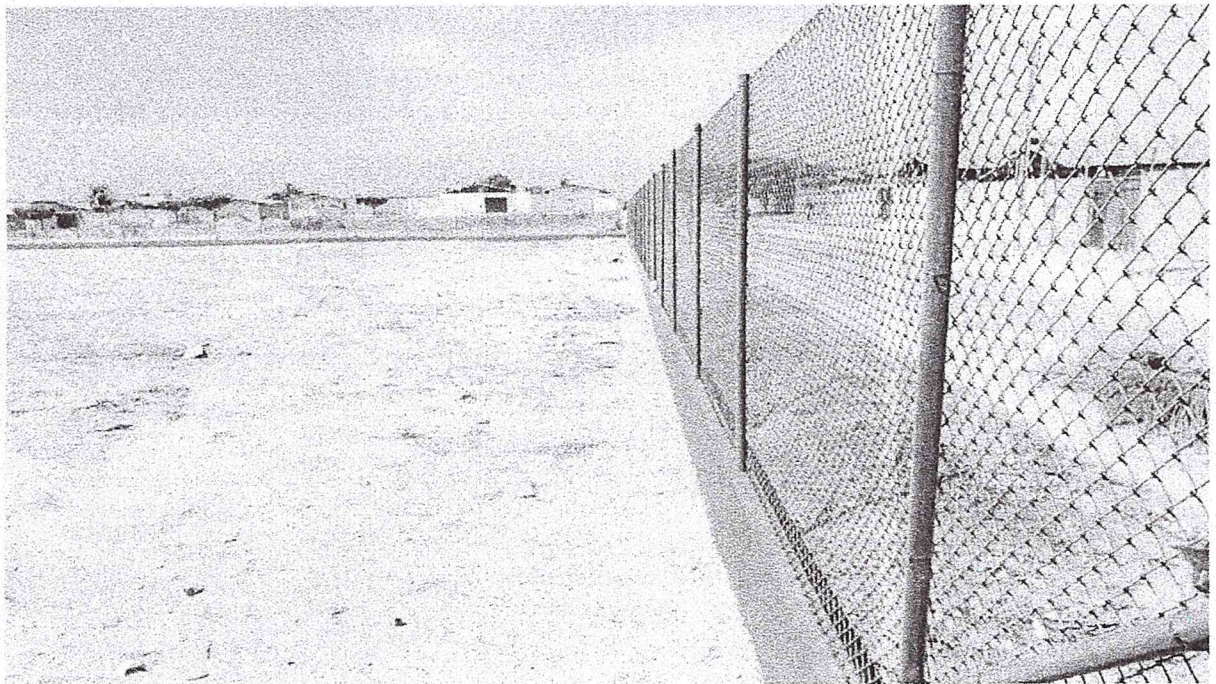
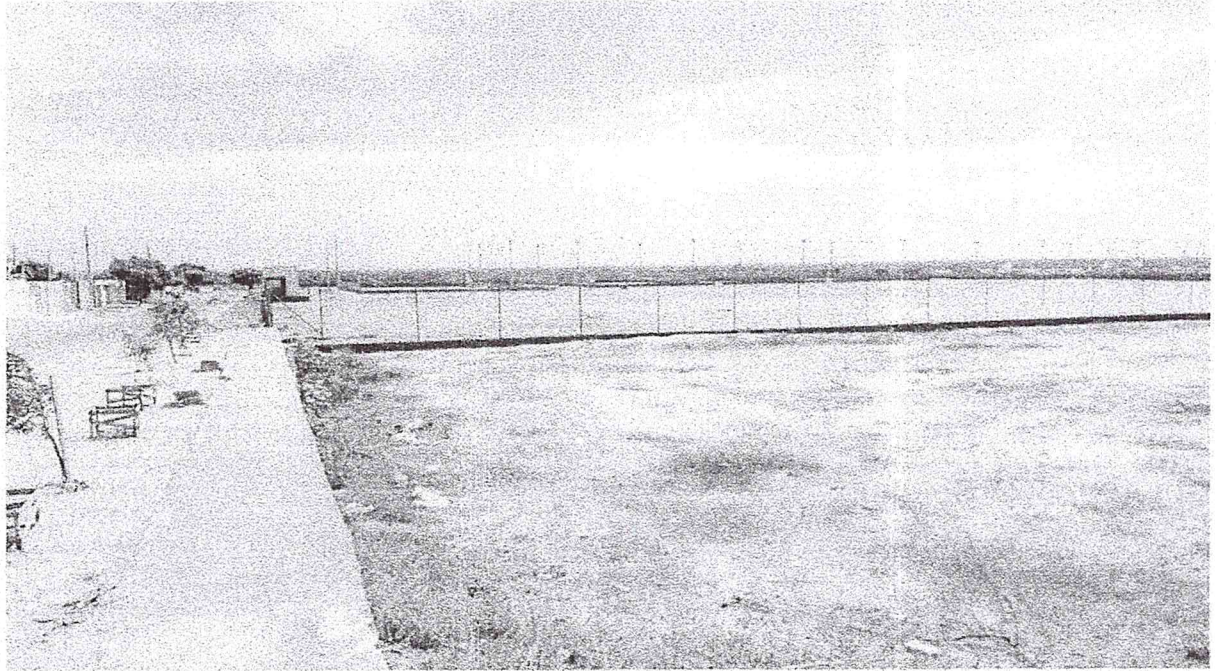
RECEBIDA PARA VERIFICAÇÃO
GIGOVITE: 27/08/18
TIAGO BRUNO DE A. REGO OLIVEIRA
Auxiliar Operacional
Matr. 129998-8 GIGOVITE
CAMPUS ECONÔMICA FEDERAL

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017

1.0 – FECHAMENTO DA VILA OLÍMPICA:



Daqui

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017

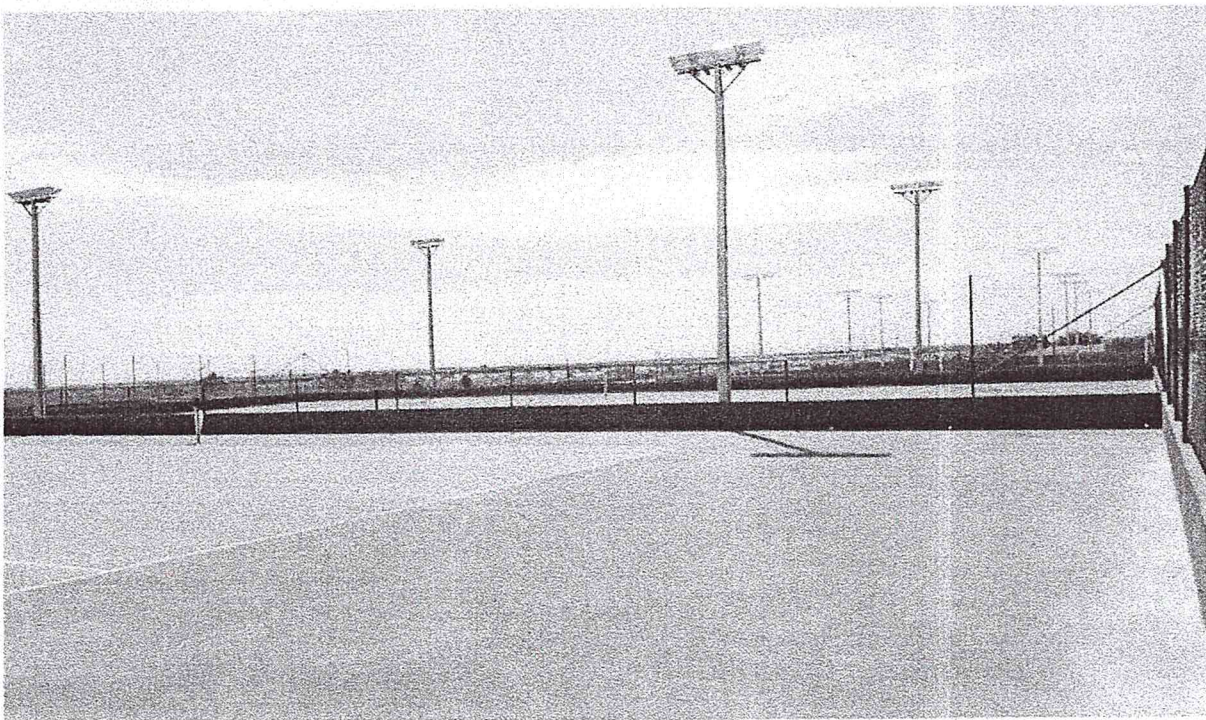
2.0 – QUADRAS E ARENA DE TÊNIS:



PAULINO

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI
CONTRATO: 047/2017

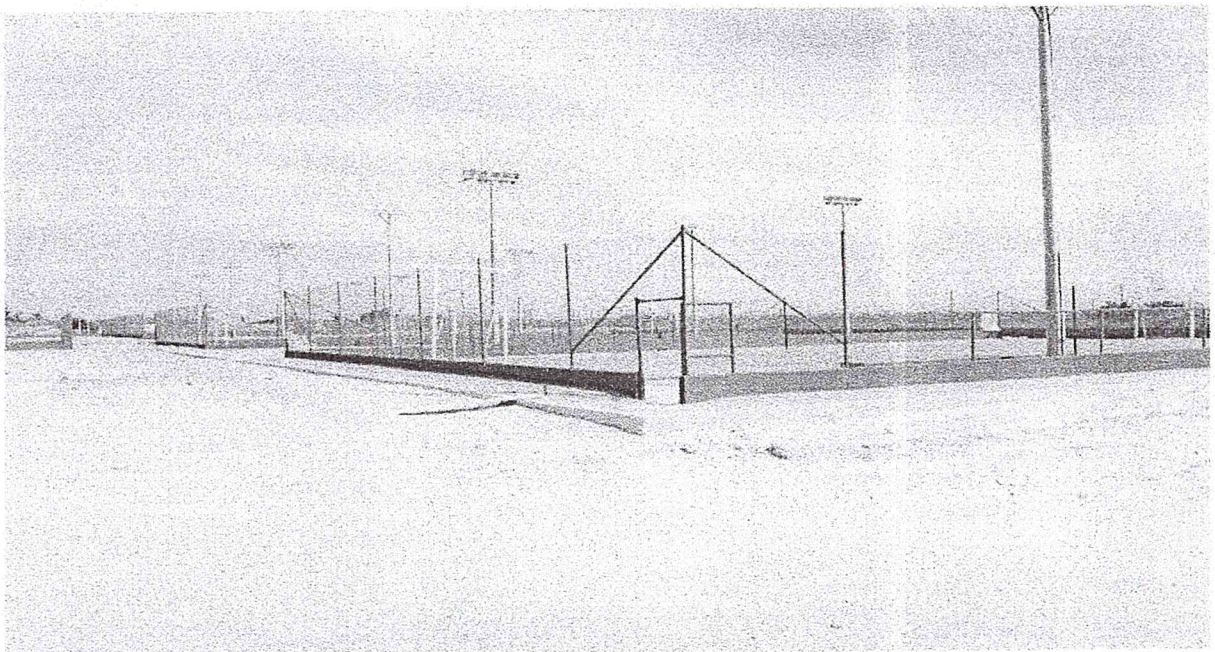
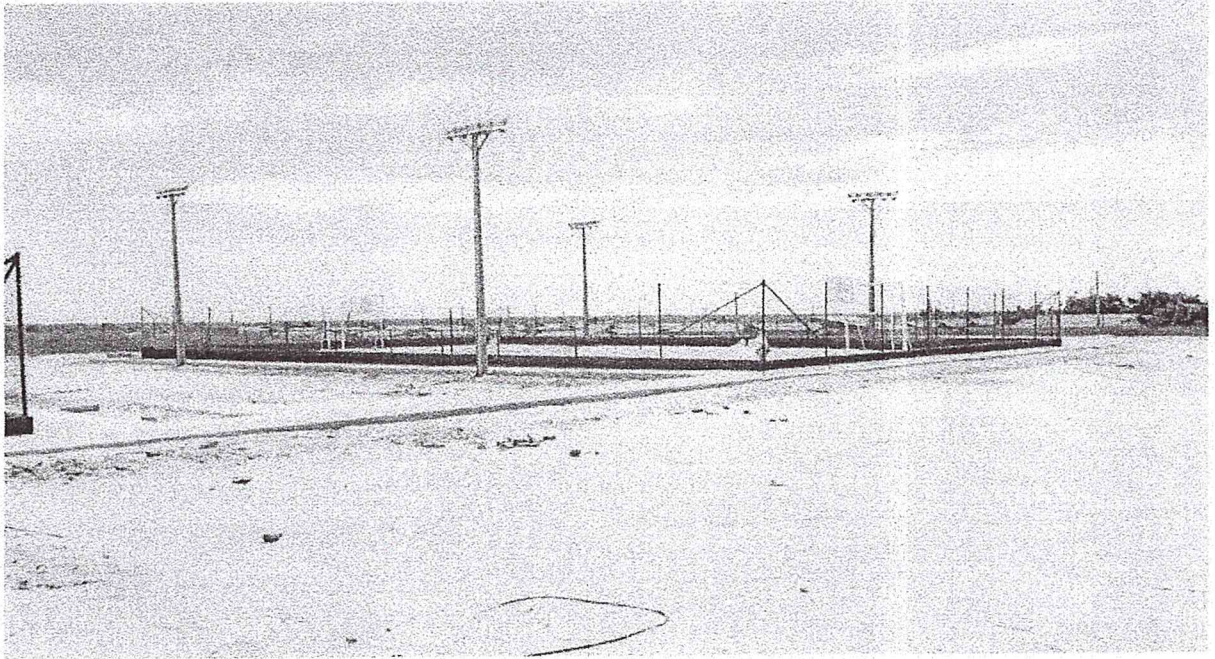


Daniel

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

3.0 – QUADRAS POLIESPORTIVAS:

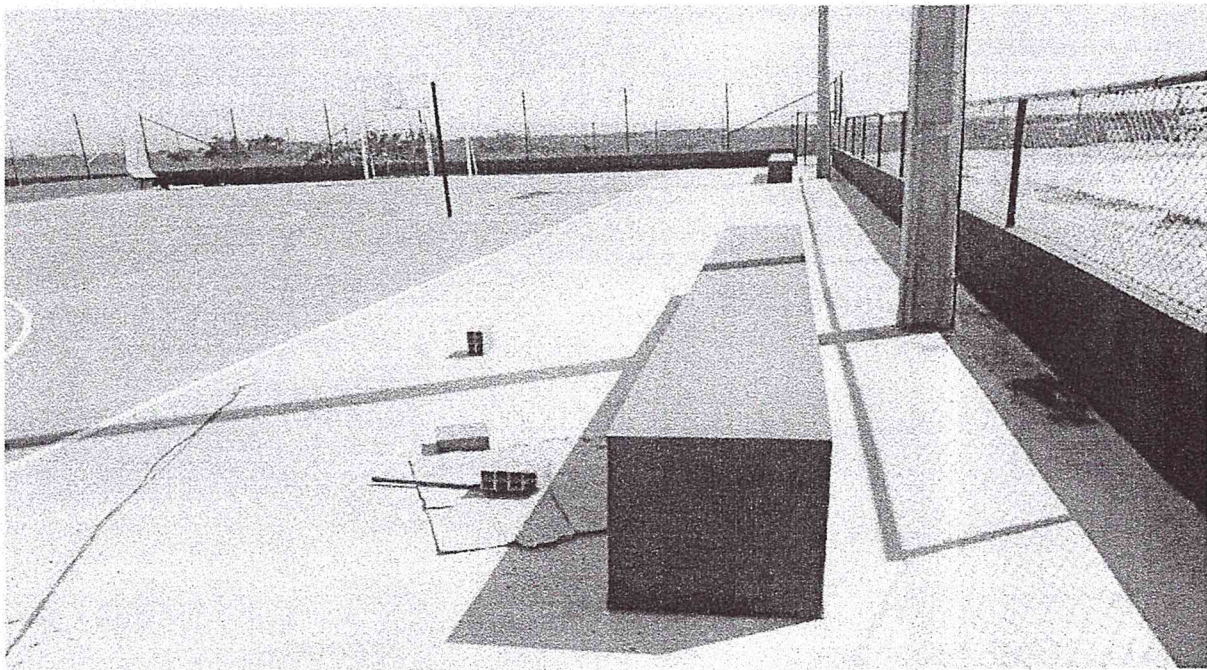


[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017



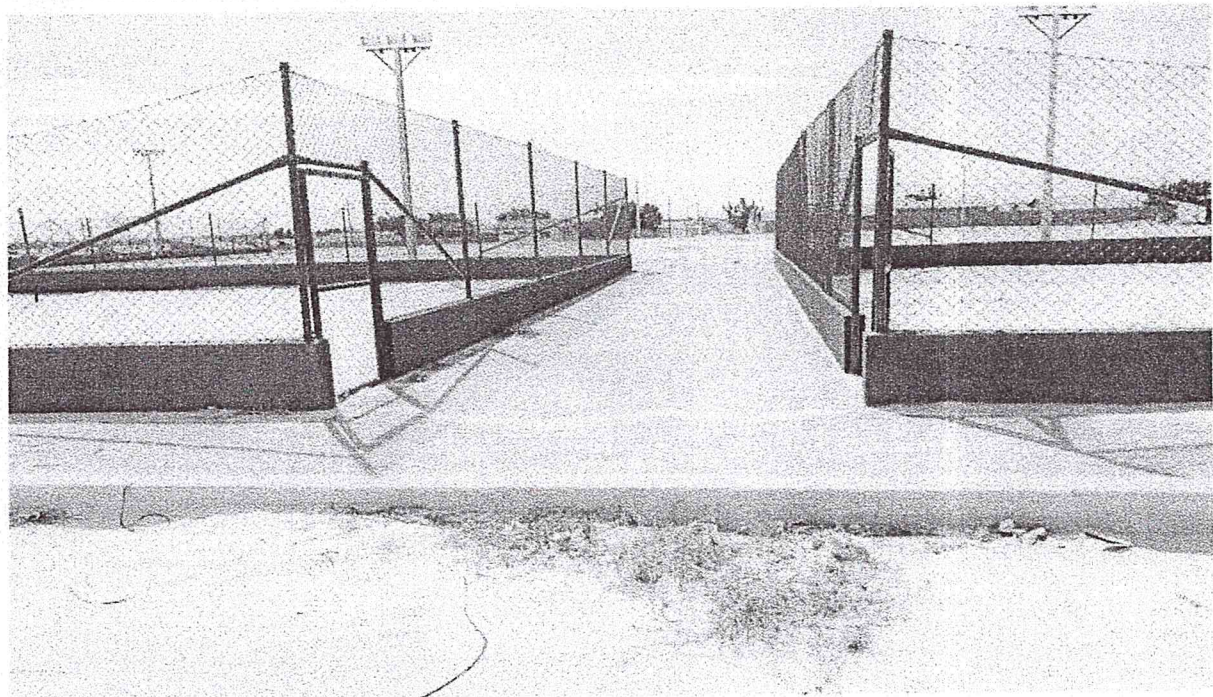
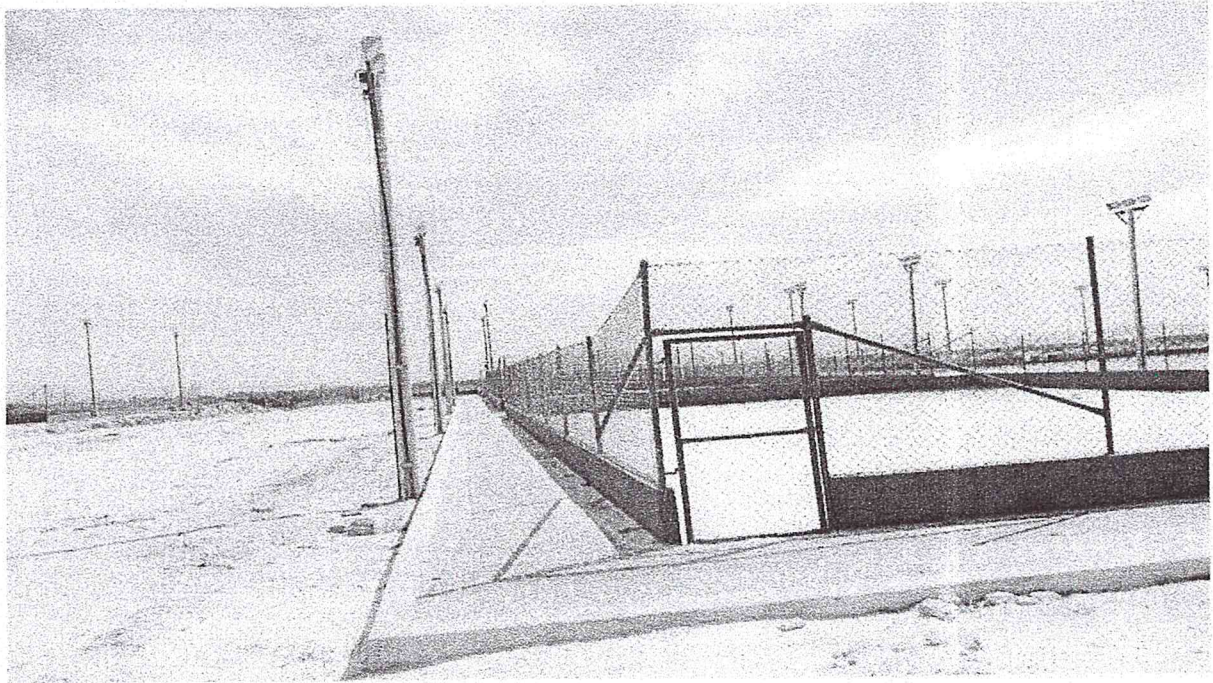
Vanessa

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017

4.0 – QUADRA DE VOLEI DE AREIA



RAMCM

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017

5.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

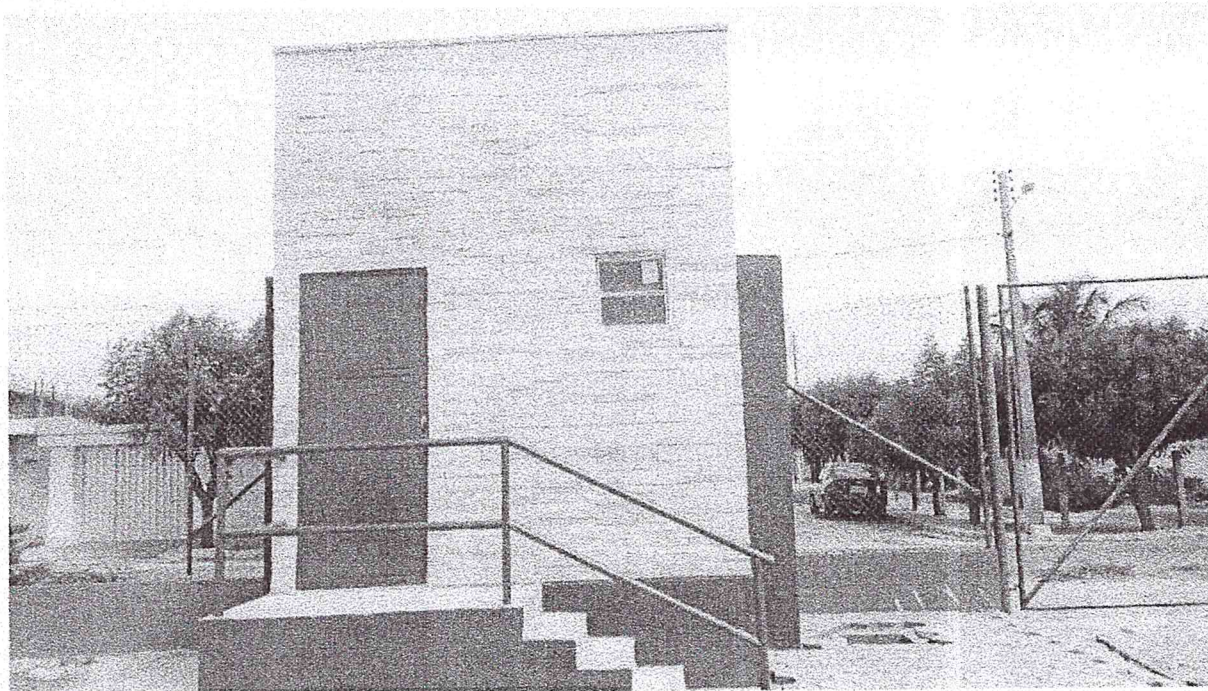
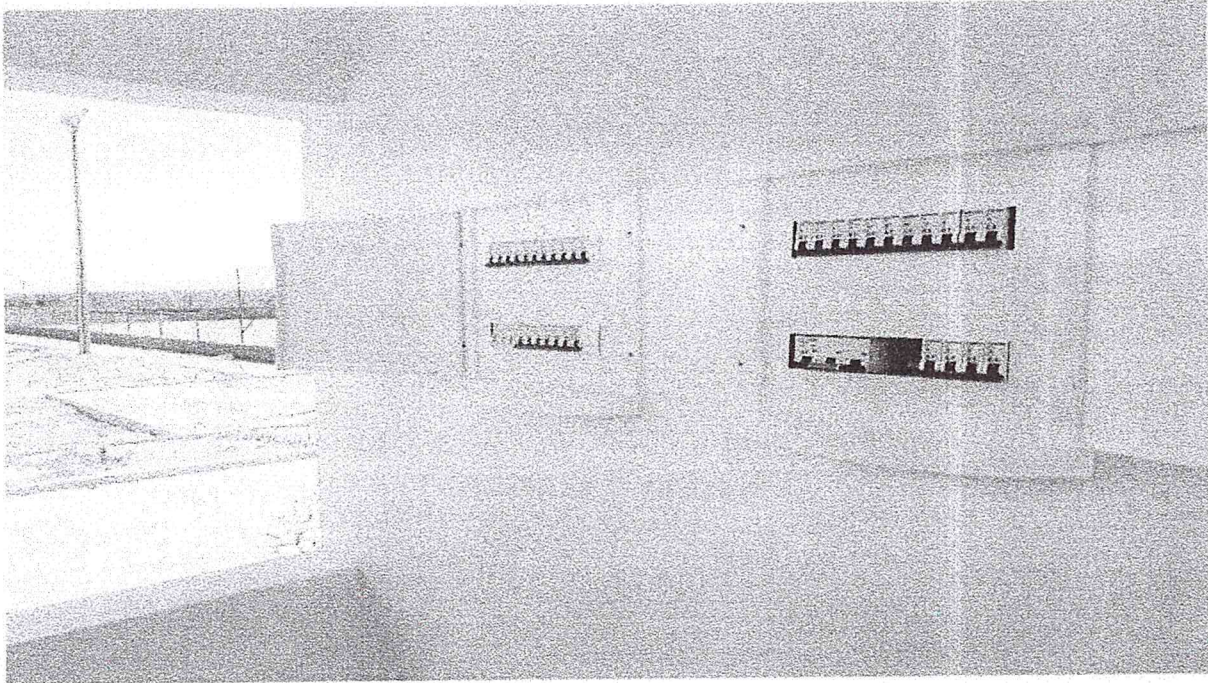


Handwritten signature

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

6.0 - GUARITA



Daniel Mendes Pinheiro
Daniel Mendes Pinheiro
Engenheiro Civil - FUNDESPI
CREA 1916304796

Fundação dos Esportes do Piauí / FUNDESPI
Av. Pedro Freitas, s/nº - Bl. G. 2º andar, Centro Administrativo
CEP 54018-900 - Teresina - Piauí - Brasil
e-mail: fundespi@fundespi.pi.gov.br

Ofício nº989/2018/DT/GAB/FUNDESPI

Teresina, 24 de outubro de 2018

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE ESPORTE

Ministro dos Esportes

Setor de Indústrias Gráficas (SIC), Quadra 4 – lote 83 – Centro Empresarial
Capital Financial Center, Bloco C

CEP: 70.610-440 - Brasília - DF

Assunto: **Processo nº58701.000920/2015-03** - Envio do Plano de Ação, Cópia do Ofício nº890/2018/DT/GAB/FUNDESPI e Relatório Fotográfico referente a funcionalidade da Vila Olímpica de Parnaíba – PI, Contrato de Repasse nº0334262-25/2010 – SICONV nº743253.

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, e em atendimento ao Ofício nº526/2018/DIE/SNEAR-ME-SEI, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do Ofício nº890/2018/DT/GAB/FUNDESPI(resposta da FUNDESPI à C.E.F - PI), relatório fotográfico atualizado e cópia do plano de ação, apresentado à Caixa Econômica Federal, com objetivo de sanar as pendências apontadas no Ofício nº1953/2018/GIGOVTE.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que julgue necessário.

Respeitosamente,



JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO
Presidente da FUNDESPI

Ofício nº 890/2018/DT/GAB/FUNDESPI Teresina, 13 de setembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCELO MELO DINIZ
Gerente de Filial
Gerencia Executiva de Governo
Avenida Campo Sales, 815-3º andar.
CEP: 64.000-300 - Teresina - PI.
Assunto: Conclusão dos serviços para plena funcionalidade da Vila Olímpica de Parnaíba – PI – Contrato de Repasse nº0334262-25/2010.

Senhor Gerente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, e em resposta ao Ofício nº 1953/2018/GIGOVTE, prestamos as seguintes informações:

1. Em relação ao subitem 1.1 a opção pela substituição do poste de ferro por concreto, item já previsto na planilha orçamentária contratada, pois a cidade de Parnaíba é um ambiente com características marinho, possui uma Classe de Agressividade Ambiental nível III, caracterizada como uma agressividade forte e com grande risco de deterioração das estruturas;
2. Em resposta ao subitem 1.2 garantimos a execução do piso tátil, para atender a norma de acessibilidade;
3. Quanto ao subitem 1.3, as contenções laterais das quadras de tênis serão imediatamente corrigidas;
4. Em resposta ao subitem 1.4 já foi solicitado junto à Eletrobrás para realizar a ligação definitiva para funcionamento;
5. Finalmente, para o subitem 1.5 informamos, ainda, que estamos elaborando um projeto, no padrão da Praça da Juventude para utilização das áreas remanescentes;

SECRETARIA DE GOVERNO
13/09/2018
COPIA
FUNDESPI

14
Fundação de Amparo à Pesquisa - FUNDESPI
Av. Pedro Eraldo, s/nº - B. C. P. andar. Centro Administrativo
CEP 64018-500 - Teresina - Piauí - Brasil
e-mail: fundespi@fundespi.gov.br

Informamos, que a obra já está concluída e que as providências sendo tomadas.

Atenciosamente,



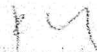
JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO

Presidente da FUNDESP!

PLANO DE AÇÃO

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

PLANO DE AÇÃO		
AÇÕES A SEREM ADOTADAS PARA SANAR OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS PELA CAIXA PARA FUNCIONALIDADE DA VILA OLÍMPICA	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO
1. Acessibilidade - PISO TÁTIL	FUNDESPI	30/11/2018
2. Contêntes laterais dos taludes no trecho executado	FUNDESPI	30/11/2018
3. Instalação definitiva da rede de energia	FUNDESPI	30/11/2018


José Robinson de Araújo Filho
Presidente da FUNDESPI
CPF: 199.820.980-20

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.



PARNAÍBA

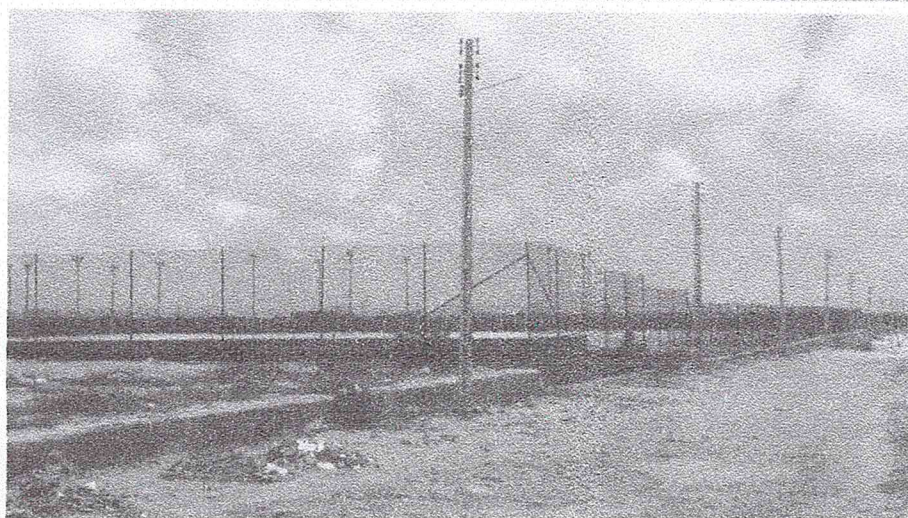
Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
Av. Paulo Freixo, s/nº, 3º e 4º andares, Centro Administrativo
CEP 64012-900 - Teresina - PIAUÍ - BRASIL
e-mail: fun@fundespi.org.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 0471/2017

1.0 – FECHAMENTO DA VILA OLÍMPICA:

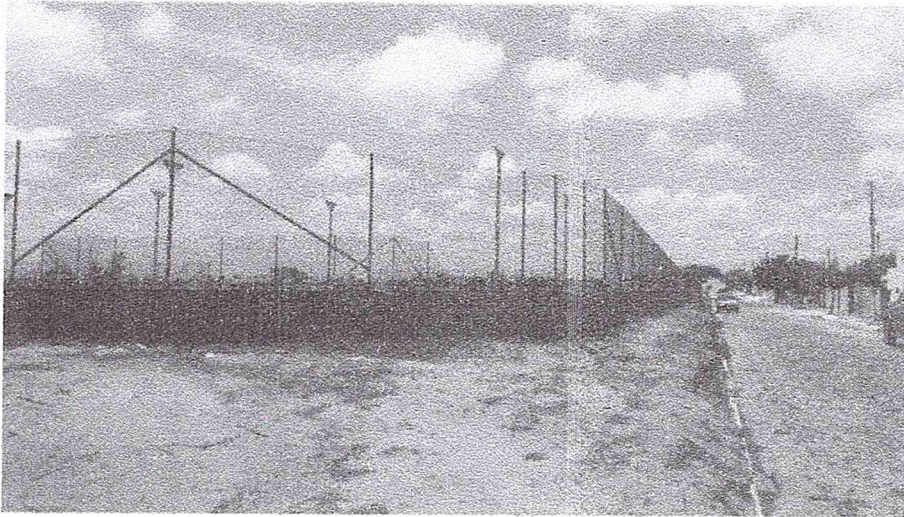


02/08

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 04712017



2.0 – QUADRAS E ARENA DE TÊNIS:



04/2017

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017



Handwritten signature

Fundação dos Esportes do Piauí / FUNDESP
Av. Pedro Ernesto, s/nº, 2º, 3º Andar, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
e-mail: fundespe@fundespe.gov.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017



04/2017

Fundação dos Esportes do Piauí / FUNDESP
Av. Paulo Freixo, 500 - Br. G, 2º andar, Centro Administrativo
CEP 64019-000 - Teresina, Piauí, Brasil
e-mail: fundesp@fundesp.pi.gov.br



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Executiva
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, 4º andar sala 412,
CEP 70610-440, Brasília/DF,
Telefone: (61) 3217-1850 - se@esporte.gov.br, se.adjunta@esporte.gov.br

Ofício nº 484/2018/SECEX-ME - SEI

A Sua Senhoria o Senhor
Bruno Martinello Lima
Secretário
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana
Tribunal de Contas da União
SAFS Qd 4 Lote 1 - Anexo II - Sala 256
CEP: 70042-900 Brasília/DF



C/C: AECI

Assunto: Ofício nº 0400/2017-TCU/Seinfra Urbana - Acórdão nº 1975/2017-TCU-Plenário - Processo TC nº 012.774/2017-0

Senhor Secretário,

1. Refiro-me ao Ofício nº 0400/2017-TCU/SeinfraUrbana, que trata das obras de Construção da Vila Olímpica – Parnaíba/PI, bem como adoção das medidas previstas no item 9.3 do Acórdão nº 1975/2017-TCU-Plenário.
2. A propósito, em aditamento ao Ofício nº 91/2018/SECEX-ME-SEI, encaminho manifestação apresentada pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, por meio do Memorando nº 359/2018/GABAR/SNEAR-SEI (0416319).

Atenciosamente,

HOMERO GUSTAVO LIMA
Secretário Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por Homero Gustavo Reginaldo Lima, Secretário-Executivo Adjunto, em 27/09/2018, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0417787 e o código CRC 4FF45A08.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Gabinete Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Memorando nº 359/2018/GABAR/SNEAR - SEI

À AECI
C/C SNE LIS

Assunto: Contrato de repasse nº 0334262-25/2010, firmado com a Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

1. Em atenção ao Memorando 310 (SEI n. 0416025), encaminho para conhecimento e demais providências cabíveis, conforme estabelece a Portaria ME nº 108, de 12 abril de 2017.

Atenciosamente,

Edmilson Dezordo de Oliveira
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por Edmilson Dezordo de Oliveira, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em 25/09/2018, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0416319 e o código CRC BB62525A.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Infraestrutura de Esporte

Memorando nº 310/2018/DIE/SNEAR - SEI

Ao GABAR/SNEAR/ME

Assunto: Contrato de repasse nº 0334262-25/2010, firmado com a Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
Referência: Acórdão 1975/2017-TCU-Plenário
URGENTE

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Trata-se de informações adicionais do atendimento ao subitem 9.3.2, do Acórdão 1975/2017-TCU-Plenário abaixo transcrito, referente às obras de Construção da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, objeto do contrato de repasse em referência:

(...)

9.3.2. promova as medidas necessárias para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas do referido empreendimento, sem prejuízo de promover o ressarcimento do dano ao erário decorrente na eventual aplicação dos valores federais na execução de serviços sem a necessária funcionalidade, devendo informar o TCU, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da ciência desta deliberação, sobre o resultado das medidas adotadas, acompanhado da correspondente documentação comprobatória; (grifo nosso)

(...)

2. Sobre o assunto, instado a se manifestar, o Tomador, no uso do Ofício nº 863/2018/DT/GAB/FUNDESPI (0404307), informou que os serviços para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas na Vila Olímpica de Parnaíba - PI, foram concluídos. Por conseguinte, informou, ainda, que a Caixa Econômica Federal (CAIXA) foi acionada no sentido de realizar a inspeção das obras.

3. Por sua vez, a CAIXA, por intermédio do 0932/2018/GEGOP (0409585), informou o seguinte:

(...)

1. Em atendimento ao Ofício em referência, informamos que o Contrato de Repasse em comento foi rescindido, conforme Termo de rescisão e publicação no DOU (Anexo I) em estrita observância à determinação do Acórdão nº 1975/2017 - Plenário.

2. Após tratativas com o Governo do Estado do Piauí, com reiterados pedidos de comprovação da funcionalidade do percentual de obra executado, a CAIXA recebeu do Tomador, em 27/08/2018, solicitação para realização de vistoria da Vila Olímpica.

2.1. Contudo, a vistoria efetuada na obra, em 05/09/2018, não constatou a funcionalidade dos serviços executados, conforme consta do Parecer PA GIGOV/TE 0747/2018 (Anexo II). (grifo nosso)

3. Por conseguinte, a CAIXA realizou reunião com representantes da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI e da Secretaria de Planejamento, sobre os Itens que ensejaram a falta de funcionalidade, formalizando as providências necessárias para funcionalidade do contrato e, na mesma data formalizada no Ofício nº 1953/2018/GIGOV/TE (Anexo III). (grifo nosso)

4. Ressaltamos, por fim, que Independentemente das tratativas descritas acima, o Tomador foi devidamente alertando sobre a possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE caso não sejam solucionadas as pendências observadas.

(...)

4. Este Departamento continua monitorando a situação, considerando a última manifestação da CAIXA.

5. Dessa feita, à luz da orientação do TCU (§ 4º do Despacho 54 - SEI 0213377), de que este Ministério do Esporte encaminhasse a documentação comprobatória das providências já adotadas, devendo, posteriormente, enviar os documentos que comprovem a funcionalidade das etapas executadas, conforme o item 9.3.2. do Acórdão em questão, sugere-se que, após conhecimento da matéria, os autos sejam remetidos à AECI/GM/ME, conforme dispõe a Portaria nº 108, de 12 de abril de 2017, para as providências daquela alçada, no sentido de analisar a conveniência do envio das informações suplementares ao TCU.

6. Ademais, sugere-se, ainda, que os fatos sejam levados ao conhecimento da SNELIS/ME, visto ser a unidade de competência da Ação Orçamentária a qual vincula-se os recursos federais envolvidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Mário Brasil do Nascimento, Coordenador-Geral(a) de Implementação e Gestão de Infraestrutura de Esporte, em 25/09/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0416025 e o código CRC 1ECC91F4.



Ofício nº 863/2018/DT/GAB/FUNDESPI

Teresina, 04 de setembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

Diretor de Infraestrutura de Esporte

Ministério dos Esportes

Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

Sector de Indústrias Gráficas (SIC), Quadra 4 – lote 83 – Centro Empresarial
Capital Financial Center, Bloco C

CEP: 70.610-440 - Brasília - DF

Assunto: Processo nº58701.000920/2015-03 – Conclusão/Ateste dos serviços para plena funcionalidade da Vila Olímpica – Contrato de Repasse nº0334262-25/2010.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, e em atenção ao Ofício nº339/2018/DIE/SNEAR-ME-SEI, Processo nº58701.000920/2015-03, informamos a Vossa Senhoria que os serviços para assegurar a plena funcionalidade das etapas já executadas na Vila Olímpica de Parnaíba – PI, foram concluídos e solicitada a inspeção final da obra junto a Caixa Econômica Federal – Teresina-PI, conforme cópia do Ofício nº825/2018/DT/GAB/FUNDESPI e relatório fotográfico em anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que julgue necessário.

Respeitosamente,


JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO

Presidente da FUNDESPI



Ofício nº825 /2018/DT/GAB/FUNDESPI

Teresina, 24 de agosto de 2018

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO MELO DINIZ

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo

Avenida Campos Sales, 815 – 3º andar

CEP: 64.000-300 – Teresina -PI

Assunto: Conclusão dos serviços para plena funcionalidade da Vila Olímpica de Parnaíba – PI – Contrato de Repasse nº0334262-25/2010

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em cumprimento ao Acórdão 19754/2017-TCU-Plenário, item 9.3.2, informamos a V.Sa. que os serviços de execução para dar plena funcionalidade à Vila Olímpica de Parnaíba – PI, foram concluídos. Solicitamos dessa Instituição, a realização da inspeção final da obra. Segue em anexo relatório fotográfico.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que julgue necessário.

Respeitosamente,


JOSE RIBAMAR DE ARAUJO FILHO

Presidente da FUNDESPI

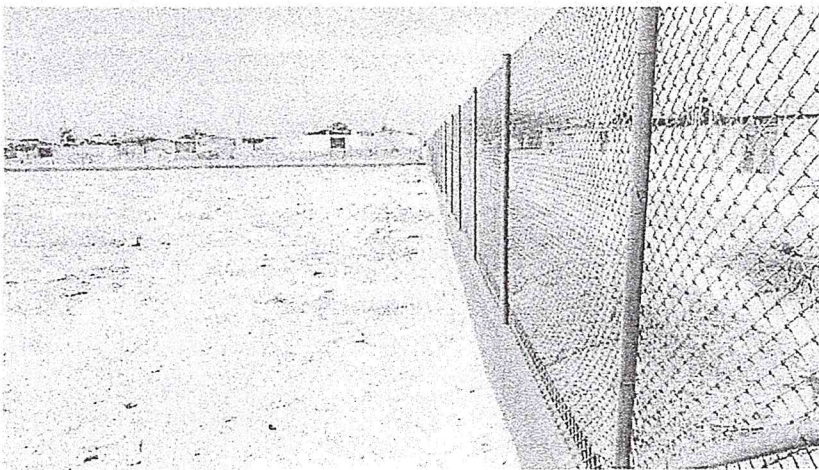
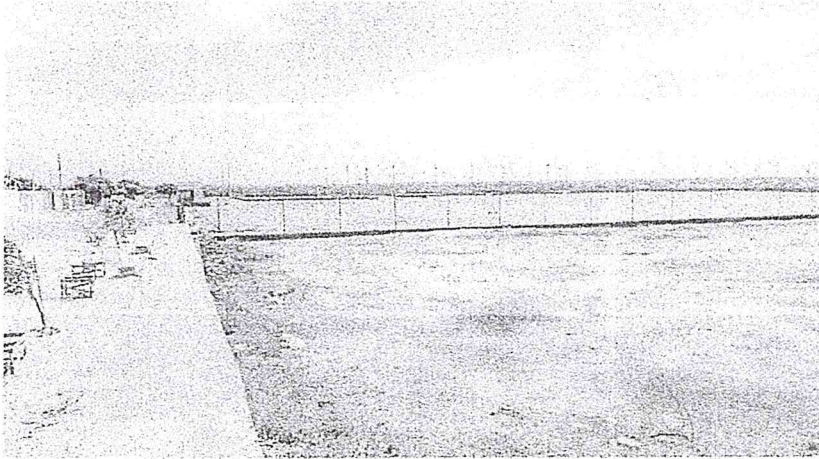
RECEBIMOS PARA VERIFICAÇÃO
SIGOVITE: 31/08/18
TIAGO DE MOURA REGO OLIVEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS
Mestr. 122746-9 SIGOVITE
BRASIL - ECONOMIA FEDERAL

Fundação dos Esportes do Piauí / FUNDESPI
Av. Pedro Freitas s/nº - Ed. 9, 2º andar Centro Administrativo
CEP 64218-500 - Teresina, Piauí, Brasil
E-mail: fundespi@fundespi.pi.gov.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

1.0 – FECHAMENTO DA VILA OLÍMPICA:

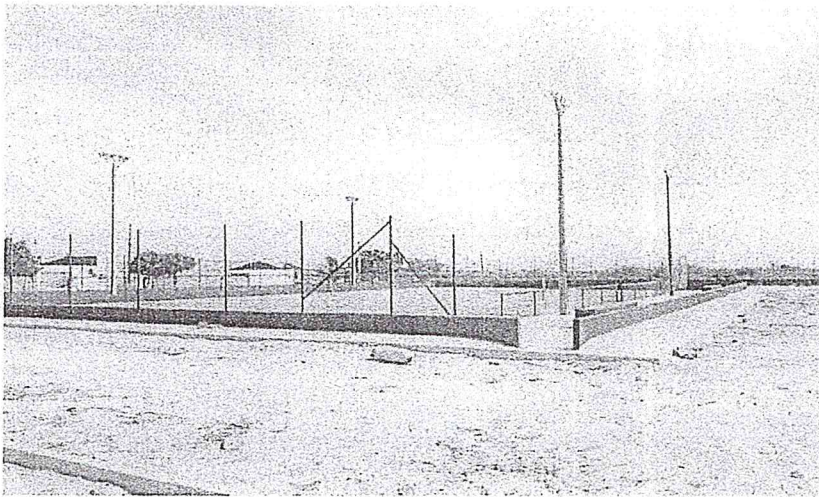
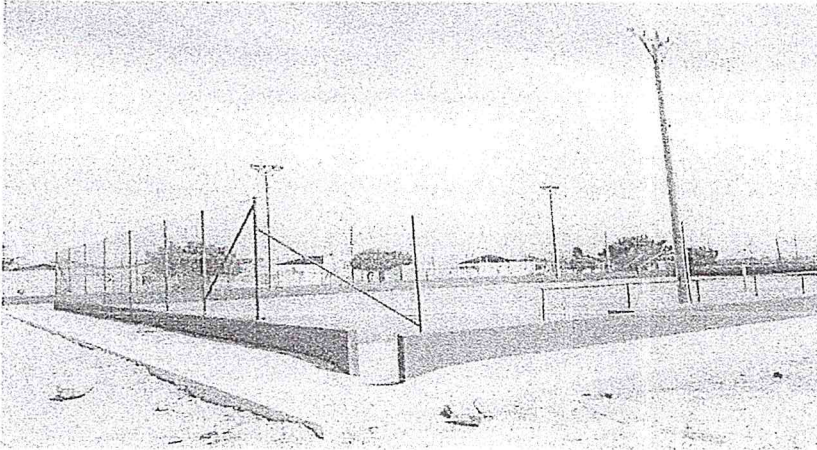


Alcides

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

2.0 – QUADRAS E ARENA DE TÊNIS:

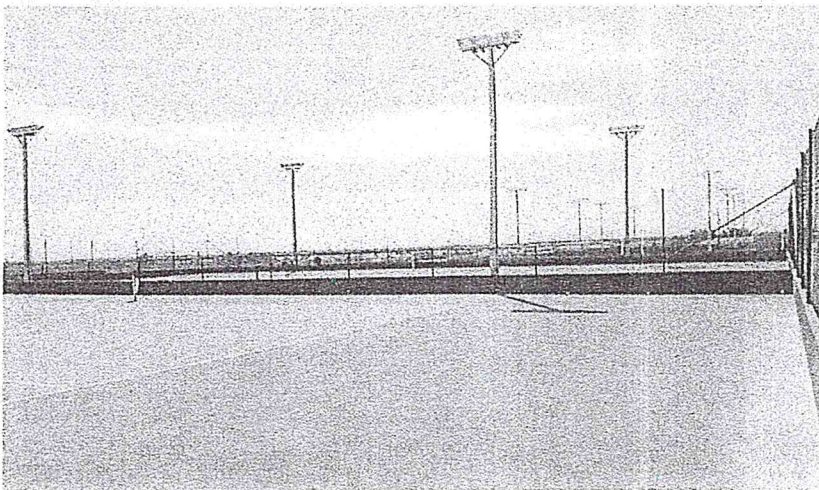


Piauí

Fundação do Esporte do Piauí - FUNESP
Av. Vinte e Nove de Abril, 100 - Centro Administrativo
CEP 64.200-000 - Teresina - PI
e-mail: fundesp@fundesp.pi.gov.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017



[Handwritten signature]

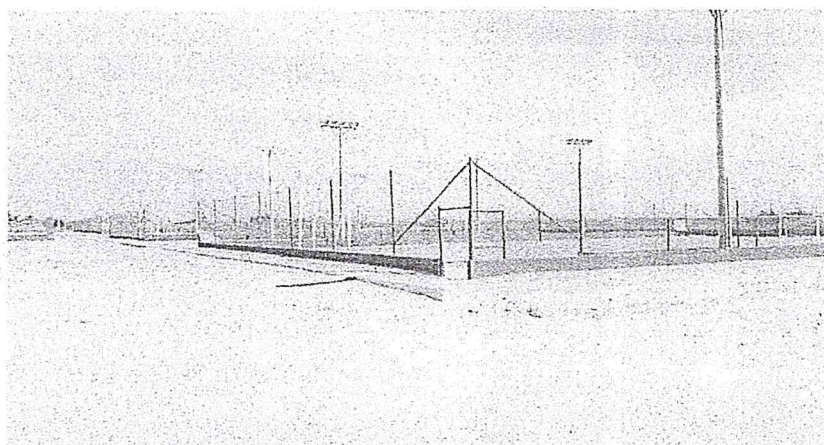
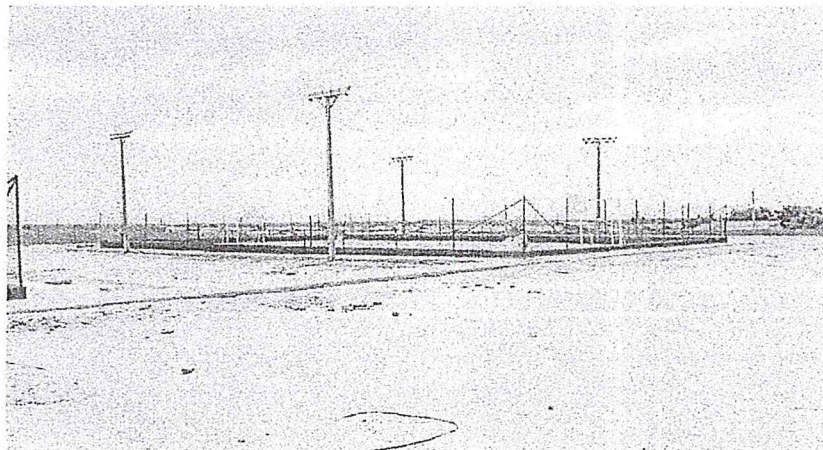
Comissão Organizadora dos Jogos Olímpicos
Av. Pedro Rodrigues, 100, 2º andar - Centro Administrativo
CEP 64200-904 - Parnaíba - Piauí - Brasil
e-mail: comissao@olimpiadas.org.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONTRATO: 047/2017

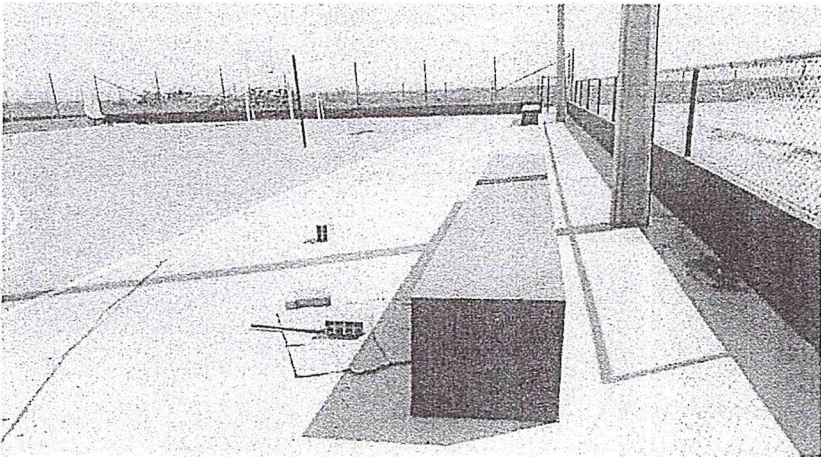
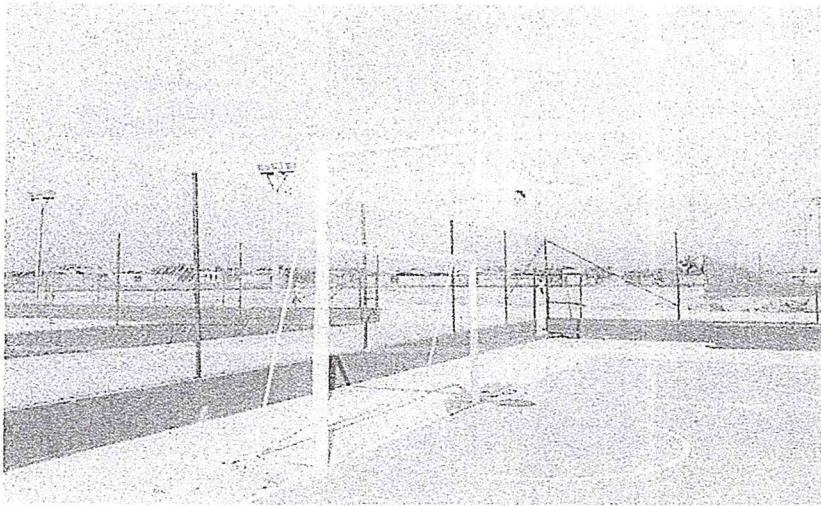
3.0 – QUADRAS POLIESPORTIVAS:





RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017



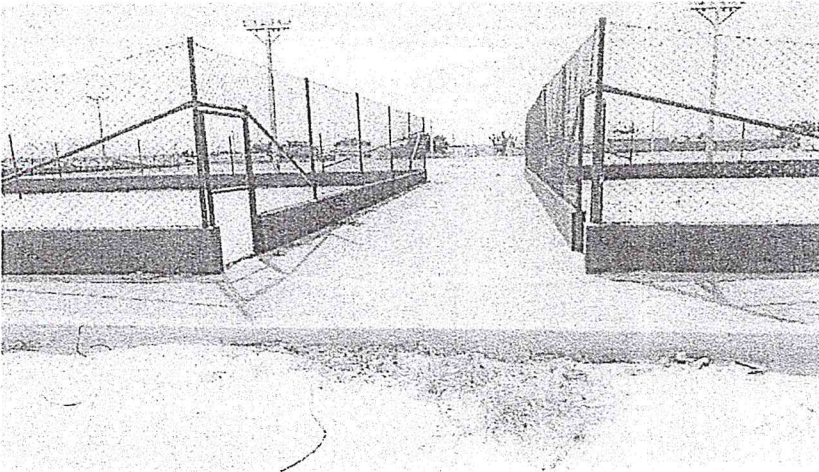
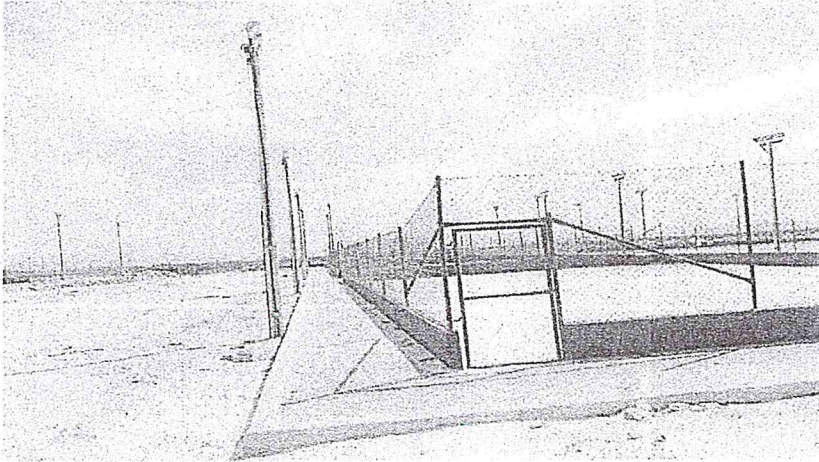
Ypocrit

Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESP
Av. Fátima Moraes, 100 - B. G. Zelande, Centro Administrativo
CEP 64416-900 - Teresina, Piauí, Brasil
e-mail: fundesp@tandem-pi.gov.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

4.0 – QUADRA DE VOLEI DE AREIA

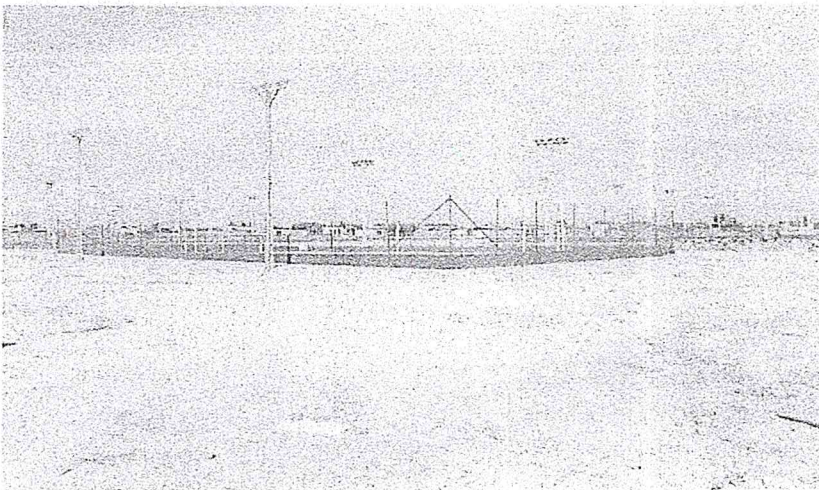


10/04/18

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

5.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



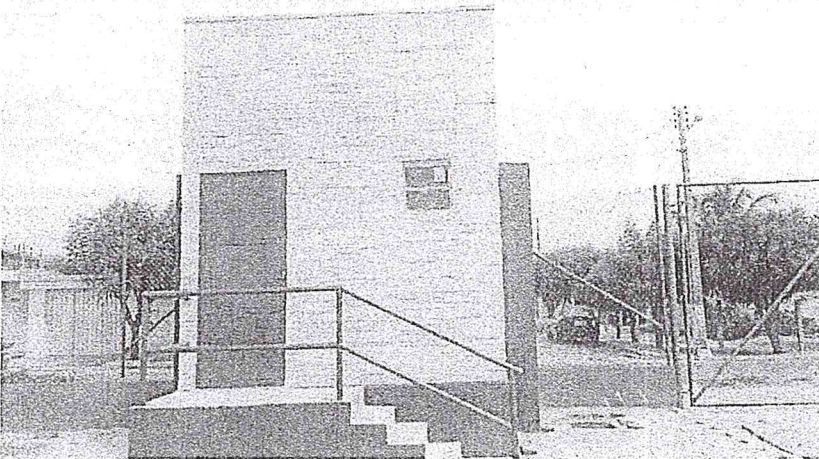
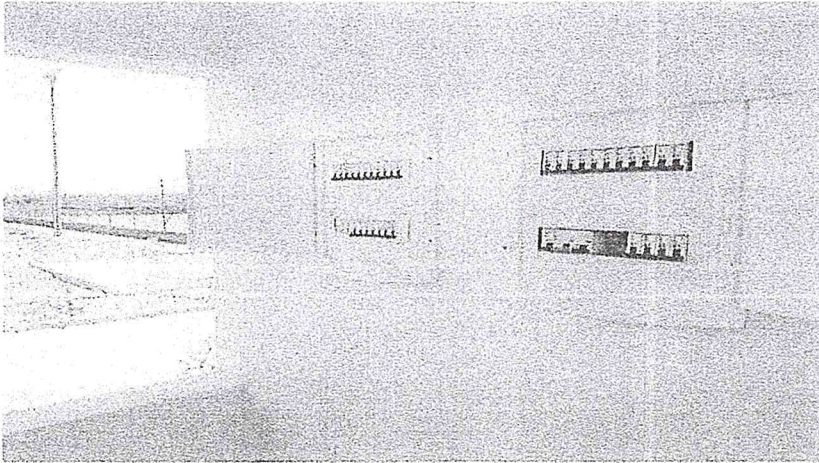
LABER

Fundação dos Esportes do Piauí - FROESPI
Av. Pedro Floriano, s/n - Et. 5 - Parnaíba, Ceará - 64200-000
CNPJ: 04.046.902 - Inscrição: 04.011.258-7
e-mail: froespi@froespi.gov.br

RELATÓRIO DE FOTOS

OBRA DE FUNCIONALIDADES DA VILA OLÍMPICA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATO: 047/2017

6.0 - GUARITA



Daniel Mendes Pinheiro
Daniel Mendes Pinheiro
Engenheiro Civil - FUNDESP/PI
CREA 1916304796

Parque dos Esportivos do Piauí - FUNDESP/PI
Av. Parnáiba, s/n, 1º B. andar, Centro Administrativo
CEP 64105-900 - Teresina, Piauí, Brasil
e-mail: fundesp@fundesp.pi.gov.br

Ofício nº. 0932/2018/GEGOP

Brasília, 13 de setembro de 2018

Ao Senhor
Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor de Infraestrutura de Esporte
Departamento de Infraestrutura de Esporte
Ministério do Esporte
SIG, Quadra 4, Lote 83, Ed. Capital Financial Center, Bloco C - Brasília/DF
CEP: 70.610-440

Assunto: **Contrato de Repasse nº 0334.262-25**
Município de Parnaíba/PI
Ref.: **Ofício nº 340/2018/SNEAR-ME - SEI**
Processo nº 58701.000920/2015-03

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício em referência, informamos que o Contrato de Repasse em comento foi rescindido, conforme Termo de rescisão e publicação no DOU (Anexo I) em estrita observância à determinação do Acórdão nº 1975/2017 - Plenário.
2. Após tratativas com o Governo do Estado do Piauí, com reiterados pedidos de comprovação da funcionalidade do percentual de obra executado, a CAIXA recebeu do Tomador, em 27/08/2018, solicitação para realização de vistoria da Vila Olímpica.
 - 2.1. Contudo, a vistoria efetuada na obra, em 05/09/2018, não constatou a funcionalidade dos serviços executados, conforme consta do Parecer PA GIGOV/TE 0747/2018 (Anexo II).
3. Por conseguinte, a CAIXA realizou reunião com representantes da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI e da Secretaria de Planejamento, sobre os itens que ensejaram a falta de funcionalidade, formalizando as providências necessárias para funcionalidade do contrato e, na mesma data formalizada no Ofício nº 1953/2018/GIGOV/TE (Anexo III).
4. Ressaltamos, por fim, que independentemente das tratativas descritas acima Tomador foi devidamente alertando sobre a possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial - TCE caso não sejam solucionadas as pendências observadas.

A autenticidade da assinatura digital pode ser verificada em: <https://verificador.tti.gov.br/>, gerando relatório, após fazer o upload do arquivo.

SNG

Ouvidoria Governo 0800-2002222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

5. Sem mais, mantemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
EMANUELE CRISTINA ANTONINI PALMA
Gerente Executivo
Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos

(Assinado eletronicamente)
MARCOS COSTA REIS
Gerente Nacional
GN Governança da Transferência de Recursos Públicos

Assinatura Digital com validade
jurídica assegurada conforme MP
2.200/2001, que instituiu o ICP-Brasil



A autenticidade da assinatura digital pode ser verificada em: <https://verificador.it.gov.br/>, gerando relatório, após fazer o upload do arquivo.

SNG

Ouvidoria Governo 0800-200222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

2

**Termo de Rescisão Contratual – Transferência Voluntária, Cogente ou
Renúncia de Receita**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº
0334262-25/2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E
A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI.**

Processo nº 2655.0334262-25/2010

PARTES:

I – CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 60.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES, RG nº 773.684, CPF nº 320.237.583-00, residente e domiciliado à Rua João Carvalho, 3005, Bairro Planalto Ininga - 64.050-180 – Teresina/PI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.793.590/0001-70, neste ato representado pelo respectivo Presidente, Sr. PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS, portador do RG nº 1.167.801 / SSP/PI e CPF nº 428.950.573-20, residente e domiciliado à R Olavo Bilac, 170 - Nossa Sra. de Fátima, CEP: 64.280-000, Campo Maior-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Conforme determinação do Ministério do Esporte, a partir desta data fica rescindido o Contrato de Repasse acima mencionado, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS


Fica estabelecido que o CONTRATADO devolverá os recursos eventualmente recebidos, na forma e prazo previstos no instrumento contratual acima mencionado, sendo que a não devolução ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

TERESINA, 24 de OUTUBRO de 2017

Local/data


Nome: FRANCISCO ELIZOMAR NUNES GUIMARÃES
CPF: 320.237.583-00

PA GIGOVTE 0747 /2018 #10

Teresina/PI, 10 de Setembro de 2018

À
COORDENAÇÃO DE REPASSE

Assunto: Parecer de Acompanhamento e Funcionalidade

Referência: MESPORTES 743.253/2010 – APF 2655.0334.262-25/2010 – FUNDESPI – VILA OLÍMPICA DE PARNAÍBA

Senhor Coordenador,

Em relação ao contrato em epígrafe e à demanda encaminhada para o mesmo via Ofício Nº 825/2018/DT/GAB/FUNDESPI, temos as seguintes informações:

- 1- Os serviços pagos nos RAE's 1 e 2 emitidos para o contrato conforme os Boletins de Medição encaminhados pela fiscalização da FUNDESPI e por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, serviços estes que estavam bastante prejudicados pela ação de intempéries e falta de manutenção foram agora recuperados. Alertamos que os postes de iluminação tiveram suas especificações alteradas pois originalmente eram em ferro e foram substituídos por postes de concreto.
- 2- Além dos diversos serviços de recuperação, foram feitas calçadas em torno das quadras com blocos pré-moldados sextavados que permite o deslocamento entre estas, mas também executadas com especificações diferentes do projeto original e sem atendimentos às normas de acessibilidade também previstas no projeto original.
- 3- Foi executada parte da rua interna no sentido norte-sul. Não foram feitas as contenções laterais dos taludes existentes no trecho executado, permanecendo o risco de erosão e este não tem saída pois o portão de acesso é para uma rua projetada, que divide o terreno do empreendimento da Vila com o terreno onde seria construído o estádio olímpico e esta dita rua ainda não foi executada.
- 4- A rede de energia do empreendimento está instalada. Segundo informações do Sr Gilson, mestre de obras da construtora, a energia foi testada e falta apenas a Eletrobrás fazer a ligação definitiva para o pleno funcionamento.
- 5- Existem solicitações remanescentes ao contrato referentes a uma reprogramação de obras apresentada para o mesmo. Para conhecimento sobre estas, reportara ao Parecer Técnico nº 0037 de 19 de janeiro de 2017.
- 6- Anexos a este, para melhores esclarecimentos, projetos de arquitetura do empreendimento na forma original e na forma agora executada.

Solicitamos então, que a FUNDESPI se manifeste sobre as observações apontadas acima, preferencialmente através dos projetistas e da fiscalização das obras para com estas manifestações emitirmos outro parecer técnico, se possível definitivo inclusive quanto à "plena funcionalidade" desta, conforme cita e solicita o Ofício nº 825 encaminhado pelo Tomador. Na situação atual, com as observações acima, sob nosso ponto de vista técnico esta manifestação não pode ser emitida.

Atenciosamente,


JOÃO C. REZENDE SALES

Arquiteto e Urbanista

CAIXA – GIGOVTE

(86) 3215 8944

joão.c.sales@caixa.gov

Antes de imprimir pense no Meio Ambiente!

Gerência Executiva e Negocial de Governo - Teresina/PI
Avenida Campos Sales, 815 - 3º andar.
64.000-300 - Teresina/PI

Ofício nº 1953 / 2018 / GIGOVTE

TERESINA, 11 de Setembro de 2018

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO FILHO
Presidente
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUI - FUNDESPI
Av. Pedro Freitas, S/N, Bl. G, 2º andar, Centro Administrativo
CEP: 64018-000 – TERESINA – PI

Assunto: **Informações sobre o acompanhamento e funcionalidade do objeto**
Ref.: **Contrato de Repasse nº 0334262-25/2010 - SICONV 743253 - Programa Esporte e Lazer na Cidade - CONSTRUCAO DA PRIMEIRA ETAPA DA VILA OLIMPICA DE PARNAIBA - PI**

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício Nº. 825/2018/DT/GAB/FUNDESPI, que solicita verificação de funcionalidade, temos as seguintes informações:

1.1- Os serviços pagos nos RAE's 1 e 2 emitidos para o contrato conforme os Boletins de Medição encaminhados pela fiscalização da FUNDESPI e por determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, serviços estes que estavam bastante prejudicados pela ação de intempéries e falta de manutenção foram agora recuperados. Alertamos que os postes de iluminação tiveram suas especificações alteradas pois originalmente eram em ferro e foram substituídos por postes de concreto.

1.2- Além dos diversos serviços de recuperação, foram feitas calçadas em torno das quadras com blocos pré-moldados sextavados que permite o deslocamento entre estas, mas também executadas com especificações diferentes do projeto original e sem atendimentos às normas de acessibilidade também previstas no projeto original.

1.3- Foi executada parte da rua interna no sentido norte-sul. Não foram feitas as contenções laterais dos taludes existentes no trecho executado, permanecendo o risco de erosão e este não tem saída pois o portão de acesso é para uma rua projetada, que divide o terreno do empreendimento da Vila com o terreno onde seria construído o estádio olímpico e esta dita rua ainda não foi executada.

1.4- A rede de energia do empreendimento está instalada. Segundo informações do Sr Gilson, mestre de obras da construtora, a energia foi testada e falta apenas a Eletrobrás fazer a ligação definitiva para o pleno funcionamento.

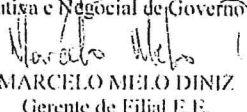
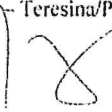
1.5- Existem solicitações remanescentes ao contrato referentes a uma reprogramação de obras apresentada para o mesmo

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

2. Solicitamos então, que a FUNDESPI se manifeste sobre as observações apontadas acima, preferencialmente através dos projetistas e da fiscalização das obras para com estas manifestações emitirmos outro parecer técnico, se possível definitivo inclusive quanto à "plena funcionalidade" desta conforme cita e solicita o Ofício nº 825 encaminhado pelo Tomador. Na situação atual, com as observações acima a GIGOV/TE não tem condições de emitir manifestação técnica.

Atenciosamente,

MARCELO AZEVEDO BASÍLIO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Teresina/PI

MARCELO MELO DINIZ
Gerente de Filial E.E.
Gerência Executiva e Negocial de Governo - Teresina/PI


SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Assessoria Especial de Controle Interno

DESPACHO

Processo nº 58701.000920/2015-03

Interessado: Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento

À SECEX,

1. Trata-se de complementação do atendimento ao item 9.3 do Acórdão 1975/2017-TCU-Plenário (subitens 9.3.1 e 9.3.2), que versa sobre as obras de Construção da Vila Olímpica de Parnaíba/PI, objeto do Contrato de repasse nº 334.262-25/2010, firmado com a Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
2. O item 9.3.1 do Acórdão (desconstituição do Contrato de Repasse) foi atendido por meio do Ofício nº 500/2017/SECEX-ME, de 07/11/2017. Quanto ao item 9.3.2 (adoção de medidas para assegurar a funcionalidade das etapas já executadas), cujo prazo para atendimento expira em 25/03/2018, resta comunicar ao Tribunal as medidas adotadas até o momento, bem como o pedido de prorrogação de prazo que a FUNDESPI solicitou para que o ME verifique *in loco* a plena funcionalidade das etapas já executadas na Vila Olímpica, conforme consta do Memorando 33 (0204952).
3. Cabe mencionar, à luz do contido nos itens 3 e 4 do citado Memorando, que não está claro qual será a data de vencimento do prazo requerido pela FUNDESPI, para que o ME faça a inspeção final das obras, se 180 dias do seu Ofício, que é de 28/11/2017 (vencendo em 28/05/2018) ou 180 após 25/03/2018, prazo do Acórdão (vencendo em 25/09/2018). Além disso, o Memorando não informa o prazo que o Ministério e/ou a CAIXA necessitam para fiscalizar as obras, aferir a funcionalidade e emitir os pareceres técnico-financeiros respectivos para, somente após isso, comunicar ao TCU.
4. Em vista dessa situação, esta AECL, na data de hoje, manteve contado com a Seinfra-Urbana/TCU, cabendo destacar a orientação do Tribunal no sentido de que o Ministério do Esporte encaminhe a documentação comprobatória das providências já adotadas, devendo, posteriormente, enviar os documentos que comprovem a funcionalidade das etapas executadas, conforme o item 9.3.2. do Acórdão. Quanto à questão das datas, conforme abordado no item 3 deste Despacho, a Seinfra-Urbana/TCU informou que, se for o caso, a própria equipe técnica do TCU pode sugerir a edição de novo Acórdão.
5. Diante do exposto, encaminhamos este processo à SECEX, com vistas à edição de Ofício ao TCU e posterior envio ao DIE e à SNELIS, para adoção das medidas adicionais que se fizerem necessárias até a comunicação final à Corte de Contas.

Atenciosamente,

Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos
SBS Quadra 4 Lotes 3/4 - 3º andar – Ed. Matriz I
70.092-900 - Brasília – DF

Ofício nº. 1090/2018/GEGOP

Brasília, 29 de outubro de 2018

Ao Senhor
Antônio Leite dos Santos Filho
Diretor de Infraestrutura de Esporte
Departamento de Infraestrutura de Esporte
Ministério do Esporte
SIG, Quadra 4, Lote 83, Ed. Capital Financial Center, Bloco C – Brasília/DF
CEP: 70.610-440

Assunto: **Contrato de Repasse nº 0334.262-25**
Município de Parnaíba/PI
Ref.: **Ofício nº 527/2018/DIE/SNEAR-ME – SEI**
Processo nº 58701.000920/20158-03

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao Ofício em referência, informamos que o Contrato de Repasse mencionado encontra-se em fase de instauração de Tomada de Contas Especial pela CAIXA, registrada no e-TCE sob o nº 1780/2018, em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União.

2. Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EMANUELE CRISTINA ANTONINI PALMA
Gerente Executivo

Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos

(Assinado eletronicamente)

MARCOS COSTA REIS
Gerente Nacional

Gerência Nacional Governança da Transferência de Recursos Públicos